



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº715/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-SMS Nº 90813/2024 PROCESSO: SMS-PRO-2023/06322

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - CAF, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supracitado - RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos Decretos Municipais 27.715/2007,31.349/2009,49.415/2021 e 51.260/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - SMS Nº 90813/2024, realizado por meio do processo administrativo nº SMS-PRO-2023/06322, homologado em 27/08/2025 e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de 29/08/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de insumos para endoscopia digestiva pertencente à classe 6515, para abastecimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde do município do Rio de Janeiro, para atender as unidades da SMS e aos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro -PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - SMS Nº 90813/2024 e/ou no Termo de Referência.

EMPRESA: MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA

ITEM:18

CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.50.256-05

ESPECIFICAÇÃO: Pinça cirúrgica, aço inoxidável, tipo jacaré 165cm para canal de 2,8mm de diâmetro para retirada de corpo estranho.

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA | QTDE (COTA RESERVADA PARA ME-EPP) | MARCA | PREÇO UN I TÁR I O (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|---------------------------|--|---|-------|--|----------------------|
| 1º | MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA | 27 | ARGUS | 1.492,00 | 40.284,00 |

| REPRESENTANTE LEGAL: | |
|----------------------|--|
| CPF: | |

LUCAS RIBEIRO VIEIRA:0845470 Assinado de forma digital por LUCAS RIBEIRO VIEIRA:08454700609 Dados: 2025.09.01 13:07:55 -03'00'

Ata de Registro de Preços – 90813/2024.

L.L









RG:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município — D.O.RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E—Compras Rio).

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitado por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

LUCAS RIBEIRO Assinado de forma digital por LUCAS RIBEIRO VIEIRA:084547 WIEIRA:084547 UEIRA:0845470609 Dados: 2025.09.01 1:30816-03'00'

Ata de Registro de Preços - 90813/2024.

L.L

Página 2





SIGA





Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Parágrafo Primeiro — O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Secretaria Municipal de Saúde esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no **Secretaria Municipal de Saúde** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF n° 2.918 de 04/01/17, efetuados em c/c aberta no Banco Santander (Brasil) S.A., conforme contrato n° 061/2016-SMF, publicado no D.O Rio n° 123, de 16/09/16, às fls. 65 ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (**Anexo I**) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

LUCAS RIBEIRO Assinado de forma digital por LUCAS RIBEIRO VIEIRA:0845470 VIEIRA:08454700609 Dados: 2025.09.01 13.08.39 -03.00°

Ata de Registro de Preços – 90813/2024.

L.L









Parágrafo Terceiro— O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo I), para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto— A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto— As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto — Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo— No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo— A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo I**), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono— A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando—se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas,

LUCAS RIBEIRO Assinado de forma digital pa LUCAS RIBEIRO VIEIRA:084547006 VIEIRA:08454700609 Dados: 2025.09.01 13:08:58

Ata de Registro de Preços – 90813/2024.

L.L









independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a **Secretaria Municipal de Saúde** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato;
- (c) **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extincão por culpa da CONTRATADA:
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não—aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- **2)** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- **3)** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- **5)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

LUCAS RIBEIRO VIEIRA:08454700 609

por LUCAS RIBEIRO VIEIRA:08454700609 Dados: 2025.09.01 13:09:20 -03'00'

Ata de Registro de Preços – 90813/2024.

L.L









Parágrafo Quinto – As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar–se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

LUCAS RIBEIRO Assinado de forma digita por LUCAS RIBEIRO VIEIRA:08454700 VIEIRA38454706609 Dados: 2025.09.01 13.09.43 -03700'

Ata de Registro de Preços - 90813/2024.

L.L









- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto –A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I -Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

LUCAS RIBEIRO Assinado de forma digital por LUCAS RIBEIRO VIEIRA:084547 vieira-08454700609 Dados: 2025.09.01 13:10:04-03'00'

Ata de Registro de Preços – 90813/2024.

L.L









f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

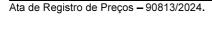
Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, juntando—se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

LUCAS RIBEIRO Assinado de forma digital por LUCAS RIBEIRO VIEIRA:08454700609 Dados: 2025.09.01 13:10:26-03'00'













CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - SMS Nº 90813/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

DIEGO NONATO BEZERRA 60/330.134-8 Pregoeiro SMS

MÁRCIO LEAL ALVES FERREIRA Subsecretário de Gestão

Secretaria Municipal de Saúde

LUCAS RIBEIRO

Assinado de forma digital por

LUCAS RIBEIRO VIEIRA:0845470060 VIEIRA:08454700609

Dados: 2025.09.01 11:56:40

-03'00'

EMPRESA: MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA

CNPJ: 13.008.903/0001-60

9

EMAIL: comercial@mcscomercial.com.br

Ata de Registro de Preços – 90813/2024.

CONTATO: (31) 3432-9993

| TESTEMUNHA | | | |
|------------|--|--|--|
| TESTEMUNHA | | | |
| | | | |



L.L



ESCLARECIMENTO

P.01 - Solicitamos esclarecer se para os itens 1, 2 e 4 será aceito apresentação bolsa?

R.01 - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável, aceito a apresentação de frasco ou bolsa..

Retirada dos editais consolidados

Na Internet: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br ou https://www.gov.br/compras/pt-br

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES GERÊNCIA DE LICITAÇÃO DIVULGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

1) PE Nº 90578/2025 - dia 18/09/2025, às 11h

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e vidraria para realização de técnicas manuais de laboratório, pertencentes à classe 6640, para atendimento às demandas do Laboratório Municipal de Saúde Pública (LASP), Centro de medicina Jorge Vaitsman (CJV), Laboratório de Vigilância em Saúde Ambiental (VSA), Policlínicas e Hospitais da Secretaria Municipal de Saúde Estimativa: R\$ 443.629.88 / Processo: SMS-PRO-2024/15924

2) PE Nº 90579/2025 - dia 18/09/2025, às 14h

Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos de Resinas Compostas Odontológicas, pertencente à classe 6520, a fim de abastecer os Centros de Especialidades Odontológicas e unidades da Secretaria Municipal de Saúde do município do Rio de Janeiro.

Estimativa: R\$ 184.322,97 / Processo: SMS-PRO-2024/12968

Retirada dos editais consolidados:

Na Internet: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br ou https://www.gov.br/compras/pt-br

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES GERÊNCIA DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE ADITAMENTO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 650/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90401/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: SMS-PRO-2023/30945 PROCESSO DE PRORROGAÇÃO: SMS-PRO-2025/29172

Objeto: Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar GR 4B.

Partes: Sr.: SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FLEXMED 2 - CO-

MERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ.: 49.060.404/0001-60

Tel.: (21)2671-3575 / 3024-6006 E-mail: comercial@flexmed.ltda Valor Total Prorrogado: R\$ 8.751,92

01) Tendo em vista o AUTORIZO a prorrogação do item 08 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 650/2024, com a renovação dos quantitativos originais licitados, pelo período de 12 meses contados de **17/09/2025** a **16/09/2026**, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90401/2024, tendo por beneficiária a empresa FLEXMED 2 - COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, atestada sua vantajosidade, em cumprimento ao preconizado pelos artigos 23 e 84 da Lei 14.133/2021, c/c o 76, §1°, do Decreto Rio nº 51.078/22, como a seguir:

CÓD. DO MATERIAL: 6515.11.019-00 ESPECIFICAÇÃO: CÂNULA DE GUEDEL EM POLIPROPILENO, COM SUPORTE INTERNO RESISTENTE, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, Nº 4.

| EMPRESA | QTDE (EXCLUSIVO ME/EPP) | MARCA | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) | | |
|--|----------------------------|------------|-------------------------|----------------------|--|--|
| FLEXMED 2 - COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA | 7058 | Descarpack | 1,24 | 8.751,92 | | |

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES **GERÊNCIA DE LICITAÇÕES** EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 714/2025

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de insumos para endoscopia digestiva pertencente à classe 6515, para abastecimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde do município do Rio de Janeiro Processo: SMS-PRO-2023/06322.

Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90813/2024.

Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município. Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.

Empresa Vencedora: SCITECH PRODUTOS MEDICOS SA - Item 04

CNPJ: 01.437.707/0001-22

EMAIL: meiry.borges@cmsmedical.com.br **CONTATO:** (11) 2125-8913 - (11) 97262-1306 Valor Total Adjudicado: R\$ 63.175,00

EMPRESA: SCITECH PRODUTOS MEDICOS SA

CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.68.216-00

ESPECIFICAÇÃO: Alça de polipectomia 2,2mm, simétrica, hexagonal, rotatória, 230cm, para canal 2,8mm, estéril, descartável

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA | QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA) | MARCA | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|---------------------------|--------------------------------|------------------------------|---------|-------------------------|----------------------|
| 1º | SCITECH PRODUTOS MEDICOS SA | 665 | SCITECH | 95,00 | 63.175,00 |

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 715/2025

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de insumos para endoscopia digestiva pertencente à classe 6515. para abastecimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde do município do Rio de Janeiro Processo: SMS-PRO-2023/06322.

Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90813/2024.

Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município. Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições. Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.

Empresa Vencedora: MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA- Item 18.

CNPJ: 13.008.903/0001-60 EMAIL: comercial@mcscomercial.com.br CONTATO: (31) 3432-9993 Valor Total Adjudicado: R\$ 40.284,00

EMPRESA: MILLENIUM COMERCIO SERVICO L'TDA

ITFM·18

CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.50.256-05

ESPECIFICAÇÃO: Pinça cirúrgica, aço inoxidável, tipo jacaré 165cm para canal de 2,8mm de diâmetro para

retirada de corpo estranho.

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA | QTDE (COTA RESERVADA PARA ME-EPP) | MARCA | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|---------------------------|------------------------------------|---|-------|-------------------------|----------------------|
| 1º | MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA | 27 | ARGUS | 1.492,00 | 40.284,00 |

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES **GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DA ATA DE ADITAMENTO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 632/2024 Onde se lê: PROCESSO DE PRORROGAÇÃO: SMS-PRO-2024/29150

Leia-se: PROCESSO DE PRORROGAÇÃO: SMS-PRO-2025/29150 (*) Retificação da publicação no DO RJ de 03/09/2025 - pág.: 131.

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 3.1 **EXPEDIENTE DE 04/09/2025**

Solicito o comparecimento das Empresas listadas a seguir, na Coordenação de Área Programática 3.1 (CAP 3.1), sito a Rua São Godofredo s/nº. Penha - RJ. para retirada da respectiva Nota de Empenho e Nota de Autorização de Fornecimento até 07(sete) dias após a data de publicação. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

| EMPRESAS | EMPENHOS |
|---|--------------|
| TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 2025NE000282 |
| ARC FONTOURA INDÚSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 2025NE000283 |
| INJEX INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA | 2025NE000284 |
| MISSNER & MISSNER LTDA | 2025NE000285 |
| CORPO ASTRAL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA | 2025NE000286 |

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0 **CONVOCAÇÕES**

Comunicamos que a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) deverá(ao) comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação desta comunicação, ao Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar, situado à Praça da República, 111- Centro-RJ, horário de 09:00 às 16:00 horas, na Coordenação de Gestão Administrativa - 2º andar, para retirada de Nota de empenho ou confirmar o recebimento através do e-mail empenhos.comprashmsa@gmail.com. A não retirada ou não confirmação de recebimento do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

| EMPRESA | EMPENHO |
|---|--------------|
| MICROSUTURE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E REPRESENTACAO DE MATER. | 2025NE001077 |
| DROGAFONTE LTDA | 2025NE001078 |
| UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A | 2025NE001079 |
| MASIMO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. | 2025NE001080 |
| PHAROS HOSPITALAR LTDA | 2025NE001081 |
| UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A | 2025NE001082 |
| NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 2025NE001083 |
| COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 2025NE001084 |
| BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA | 2025NE001085 |
| LABORATORIOS B BRAUN AS | 2025NE001086 |
| UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A | 2025NE001087 |

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGENCIA E EMERGENCIA COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0 COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR CONVOCAÇÃO PÚBLICA **EXPEDIENTE 04/09/2025**

O Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar - S/SUBHUE/CGE 1.0/HMSA, situado à Praça da República, nº 111 Centro - Rio de Janeiro/RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à Aquisição de MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o processo nº SMS-PRO-2025/65298

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via mensagem, através do correio eletrônico compras.hmsa@gmail.com.